EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ADELAR JOSÉ DE MORAIS, faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo, para formação de cadastro de reserva e para preenchimento de vagas em caráter temporário do Quadro Temporário de Pessoal do Município de Cerro Negro, que será regido pela Lei Complementar nº 640/2014, 889/2024 e 953/2026 e demais leis aplicáveis em vigor e, ainda, pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
29/10/2026	1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10/2026	2. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
30/10/2026 a 19/11/2026	**3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
30/10/2026 a 09/11/2026	4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE, MEDULA E HIPOSSUFICIENTES
09/11/2026	5. ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE, MEDULA E HIPOSSUFICIENTES
10/11/2026	6. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS
10/11/2026	7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
19/11/2026	8. ÚLTIMO DIA PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
19/11/2026	**9. ÚLTIMO PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – ATÉ AS 15:00 HORAS**
20/11/2026	10. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
20/11/2026	11. PRAZO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

23/11/2026	12. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA
28/11/2026	**13. DATA DAS PROVAS OBJETIVAS – 08:00 ÀS 12:00 HORAS**
28/11/2026	**14. DATA DAS PROVAS PRÁTICAS – 13:30 H EM DIANTE**
02/12/2026	15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
02/12/2026 a 03/12/2026	16. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
05/12/2026	17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS
07/12/2026	**18. DIVULGAÇÃO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
07/12/2026 a 08/12/2026	19. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
09/12/2026	**20. DIVULGAÇÃO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo nomeada, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa **Fênix Instituto Ltda, CNPJ nº 07.141.784/0001-17, sediada na Rua Gilberto Lunardi, 83 – Bairro Bela Vista – Xaxim – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Cerro Negro e da Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: https://institutofenix.selecao.net.br e página eletrônica do municipio de Cerro Negro:

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A habilitação/escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, remuneração, valor das inscrições e tipo de prova:

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas **	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial em R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipode Prova	Valor da Taxa de Inscrição
01. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – LIMPEZA (FEMININO)	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
02. GUARDA/ VIGIA	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
03. MOTORISTA	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Fundamental Completo / Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" / compovada experiência na área de atuação	Objetiva e Prática	R$ 50,00
04. MERENDEIRA	02 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
05.ZELADOR	**01 + CR**	40 horas	1.934,65	Ensino Fudamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
06. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 (PORTÕES, REASSENTAMENTO SANTA ANA, SC-390 E CENTRO)	01 + CR	40 horas	3.554,78	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
07. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02 (BENEDITO E TANQUE)	01 + CR	40 horas	3.554,78	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
08. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03 (ALEXANDRES, NOVE DE MAIO E SERRINHA)	01 + CR	40 horas	3.554,78	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00

09. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07 (ARAÇÁ, CRUZEIRINHO E UMBÚ)	01 + CR	40 horas	3.554,78	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	R$ 50,00
10. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 09 (TANQUE, SANTA LUZIA E AMANDIOS)	01 + CR	40 horas	3.554,78	Ensino Fundamental Completo (Lei 640-2014)	Objetiva	R$ 50,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo	Vagas **	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial em R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
11. GESTOR DE RECURSOS MATERIAIS	CR	40 horas	3.458,21	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 80,00
12. ORIENTADOR SOCIAL	CR	40 horas	2.652,13	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 80,00
13. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	40 horas	2.652,13	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 80,00
14. MONITOR ESCOLAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA SEDE	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 80,00
15. MONITOR ESCOLAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA BENEDITOS	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 80,00
16. MONITOR ESCOLAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA SÃO JORGE	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 80,00
17. MONITOR ESCOLAR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA SAGRADO	01 + CR	40 horas	1.934,65	Ensino Médio completo	Objetiva	R$ 80,00
18. MONITOR DE CRECHE	CR	40 horas	1.934,65	Ensino Médio Completo	Objetiva	R$ 80,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas **	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial em R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição

19. PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	40 horas	5.443,46	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC.	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
20. PROFESSOR DE EUCAÇÃO FÍSICA	CR	20 horas	2.878,12	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
21. PROFESSOR II – LETRA/INGLÊS	CR	20 horas	2.878,12	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
22. PROFESSOR II - ARTES	CR	20 horas	2.878,12	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
23. PROFESSOR II - ARTE	CR	10 horas	1.595,45	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
24. PROFESSOR II – ANOS INICIAIS	CR	20 horas	2.878,12	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
25. PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20 horas	2.878,12	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
26. PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	40 horas	5.443,46	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva e Títulos	R$ 120,00
27. PROFESSOR I – LETRAS/INGLÊS – NÃO HABILITADO	CR	20 horas	2.336,80	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00
28. PROFESSOR I – ARTE – NÃO HABILITADO	CR	20 horas	2.336,80	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00

29. PROFESSOR I – ARTE – NÃO HABILITADO	CR	10 horas	1.324,79	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00
30. PROFESSOR I – ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO	CR	20 horas	2.336,80	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00
31. PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO	CR	40 horas	4.360,82	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00
32. PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO	CR	20 horas	2.336,80	Estar regularmente matriculado em curso superior de Licenciatura Plena na respectiva área de atuação, a partir da 4ª fase, mediante comprovação documental, observada a ausência de profissional habilitado e as disposições do art. 47, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 889/2024.	Objetiva	R$ 120,00
33. PROFISSIONAL DE APOIO	05 + CR	20 horas	2.448,72	Habilitação em grau superior, específica na área de atuação, de duração plena, com registro no MEC	Objetiva	R$ 120,00
34. ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	CR	40 horas	5.605,92	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Enfermagem, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão - CRE.	Objetiva	R$ 120,00
35. NUTRICIONISTA	CR	40 horas	7.474,01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercido profissional - CRN.	Objetiva	R$ 120,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES DA REMUNERAÇÃO INICIAL INCLUEM O VENCIMENTO-BASE, O COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO (PSPN), QUANDO APLICÁVEL (10 HORAS: R$ 214,70; 20 HORAS: R$ 429,40; 30 HORAS: R$ 644,10; 40 HORAS: R$ 858,80), E O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DE R$ 312,78 PARA TODOS OS CARGOS. O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO É CONCEDIDO DURANTE O EFETIVO EXERCÍCIO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E NÃO INTEGRA O VENCIMENTO-BASE.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Negro durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://institutofenix.selecao.net.br e www.cerronegro.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.5.2. idade mínima para o cargo especifico, conforme o exigido na lei local;

2.5.3. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico;

2.5.4. habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

2.5.5. Carteira de Identidade;

2.5.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5.8. Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.5.9. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.11. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

2.5.12. Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.5.13. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

2.5.14. Comprovante de endereço atualizado;

2.5.15. Comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

2.5.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social com o número do PIS/PASEP;

2.5.17. Certidão de antecedentes criminais, **Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral da** sede ou domicílio do servidor.

2.5.18. Caso haja necessidade, o Município de Cerro Negro, poderá solicitar documentos e informações complementares aos candidatos.

2.6. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Cerro Negro.

2.7. A comprovação da habilitação/escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://institutofenix.selecao.net.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://institutofenix.selecao.net.br em "Concursos – Em andamento", "inscrições abertas", selecionar o Município de Cerro Negro - Edital de Processo Seletivo nº 01/2026.

3.2.2. Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher a Inscrição, conferindo os dados informados, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa Fênix Instituto Ltda por correspondência eletrônica (e- mail) enviada para: fenixinstituto2022@gmail.com. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Município.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por Sedex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento. A confirmação das inscrições será diária.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente não será restituído.

3.3.7. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Cerro Negro não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município de Cerro Negro e a Empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, **o próprio candidato deve entrar na área restrita do site,** com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão **inscrever-se somente para 01 (um) cargo.**

3.8.1. Não será permitido alterar a escolha do(s) cargo(s) após a realização da inscrição.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://institutofenix.selecao.net.br, acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições", e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da empresa Fênix Instituto Ltda para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação do Processo Seletivo.

3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.9.2.8. A arrecadação das taxas de inscrição será realizada por intermédio de conta bancária específica do Município, cadastrada na plataforma da empresa executpra, para geração do sistema de boletos bancários.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 640/2014.

4.1.1. A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação na lista específica, respeitado o percentual de reserva de 5% (cinco por cento), a proporcionalidade e os critérios estabelecidos na legislação aplicável. O candidato classificado em primeiro lugar na lista de pessoas com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga a ser provida para o respectivo cargo, durante a validade do Processo Seletivo; o segundo classificado ocupará a 21ª (vigésima primeira) vaga; o terceiro classificado ocupará a 41ª (quadragésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) novos provimentos, observada a existência de candidatos aprovados na lista específica e o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RMS nº 27.710.

4.2. O candidato com deficiência concorrerá na vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o ítem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual

ou superior a 0,5% (meio por percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; no art. 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.929/2009.

4.5. O candidato que deseje se habilitar a concorrer à vagas deste Processo Seletivo como PCD – Pessoa Com Deficiência, deverá apresentar:

a) **"Requerimento Pessoa com Deficiência"**: Aqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

b) **Laudo Médico**: Expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses (exceto para aqueles portadores de deficiencia permanente) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que é o portador.

4.6. No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita e/ou selecionando o tipo de condição especial, tipo: **prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante, PCD ou outra necessidade**.

4.8. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, **serão indeferidas**.

4.9. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados dentro do período de inscrição

para PCD. Não será considerado o pedido de inscrição como PCD – Pessoa Com Deficiência solicitado fora do prazo do cronograma. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após o período de inscrição.

4.10. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, realização, data, horário e local das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital, excetuando-se as **condições especiais**, já mencionadas.

4.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às PCD - Pessoas Com Deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinadas neste Edital, em especial às relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PCD indeferida, **esgotados os meios de contato com o candidato, antes do prazo de divulgação do Relatórios de Inscritos Aptos Deferidos**.

4.12. Para fins de posse, a deficiência de que é o portador deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo à utilização de adaptação do ambiente de trabalho.

4.13. Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.14. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato de inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.16. Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES, DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DAS ISENÇÕES

5.1. O valor da taxa de inscrição é de:

a) Para cargos de Nível Superior: **R$ 120,00 (cento e vinte reais);**

b) Para cargos de Nível Médio: **R$ 80,00 (oitenta reais);**

c) Para cargos de Nível Alfabetizado/Fundamental: **R$ 5 0 , 0 0 (cinquenta reais**)

5.2. Este Processo Seletivo constará de três etapas:

5.2.1. **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos;

5.2.2. **SEGUNDA ETAPA, de caráter exclusivamente classificatório, com Prova de Títulos para candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de Professor II – Habilitado.**

5.2.3. **TERCEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, com Prova Prática para os candidatos ao cargo de Motorista.**

5.2.4. A arrecadação das inscrições será operacionalizada pela empresa organizadora, sendo os valores arrecadados creditados diretamente na conta bancária de titularidade do Município de Cerro Negro/SC, sem retenção ou desconto sobre os valores devidos ao Município, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.3.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:**

5.3.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.3.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital, **sendo obrigatória a apresentação do mesmo, em forma digitalizada, junto com o pedido de isenção, sob pena de indeferimento**

do pedido de isenção.

5.3.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.3.1.3. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.

5.3.1.4. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3.2. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:**

5.3.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o Número de Identificação Social - NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.3.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.3.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.3.4. O candidato poderá recorrer do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no cronograma deste Edital, pela Área do Candidato no site da empresa organizadora.

5.3.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e **confirmada apenas a última inscrição**, sendo as demais canceladas.

5.3.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e apenas uma alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos neste Edital, conforme os conteúdos programáticos previstos no Anexo I.

6.1.1. **Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que alcançarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para o cargo e não obtiverem nota zero. As notas de títulos e da prática não poderão compensar pontuação objetiva abaixo desse mínimo.**

6.1.2. A Prova Objetiva terá 40 (quarenta) questões e pontuação máxima conforme o cargo: 10,00 pontos para prova exclusivamente objetiva; 8,50 pontos para cargos com títulos; e 6,00 pontos para o cargo com prova prática, conforme as tabelas dos itens 6.3, 6.3.1, 6.4 e 6.5 deste Edital.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 28 de novembro de 2026 no período matutino, das 08:00 às 12:00 horas. A saída do(a) candidato(a) da sala de provas, após o início das provas objetivas, só será permitida após decorridos 45 minutos do início das provas.

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 4h00min (quatro horas), já compreendendo o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa Fênix Instituto Ltda, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova objetiva será composta do seguinte programa de provas, para os cargos de nível fundamental, exceto Motorista:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,20	1,00
Legislação	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais do Município de Cerro Negro	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	0,30	4,50
TOTAL	**40**		

6.3.1.Para os cargos de nível médio e superior, exceto os professores habilitados, a Prova Objetiva será composta de:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática e Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
Legislação e Conhecimentos Gerais do Município de Cerro Negro	05	0,20	1,00
Informática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	0,30	6,00
TOTAL	40		10,00

6.4. A prova objetiva será composta do seguinte programa de provas, para o cargo de MOTORISTA:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,15	1,50
Matemática	05	0,10	0,50
Legislação	05	0,10	0,50
Conhecimentos Gerais do Município de Cerro Negro	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos do cargo	15	0,20	3,00
TOTAL	**40**		

6.5. A prova objetiva será composta do seguinte programa de provas, para os cargos de:

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR II – LETRAS/INGLÊS, PROFESSOR II – ARTES; PROFESSOR II – ANOS INICIAIS E PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADOS):

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	05	1,50	1,50
Matemática e Raciocínio Lógico	05	1,00	1,00

Legislação e Conhecimentos Gerais do Município de Cerro Negro	05	0,50	0,50
Informática	05	0,17	0,85
Conhecimentos Específicos do cargo	20	0,255	5,10
TOTAL	**40**	**8,50**	

6.6. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.6.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente, com antecedência de pelo menos trinta minutos, conforme abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da(s) prova(s)	07h00min00s
Fechamento do portão do local de realização da(s) provas(s)	07h45min00s
Início das provas objetivas	08h00min00s

6.6.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.

6.6.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.6.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.6.1.4. Em face de eventual divergência a empresa Fênix Instituto Ltda poderá exigir a apresentação do

original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

6.7.1.Não será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos ou pessoas alheias ao Processo Seletivo, nem realizar consultas a livros, anotações ou quaisquer materiais similares.

6.7.2.É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.7.3.Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.7.4. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.7.5.O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.8. A empresa Fênix Instituto Ltda, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.9. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Cerro Negro não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.10. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia da realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação da empresa executora, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

6.11. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas. A empresa executora fornecerá eventualmente máscaras aos candidatos com os sintomas, quando os mesmos não dispuserem da referida proteção, no dia da prova.

6.12. As despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.16. Os envelopes contendo as provas poderão ser abertos por 3 (três) candidatos voluntários, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos, via ata de sala.

6.17. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.17.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.17.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.17.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

6.17.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO- RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.17.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de provas, que será oportunizado posteriormente.

6.19.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.19.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.19.3. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, bem como o lacramento dos envelopes de provas já utilizadas e de cartões-resposta.

6.19.4. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.19.5. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.20. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.20.1. cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.20.2. que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

6.20.3. contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.20.4. que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.20.5. preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;

6.20.6. cujo cartão-resposta NÃO ESTEJA ASSINADO pelo(a) candidato(a).

6.21. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

7.1.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado no período de 30 de outubro a 19 de novembro de 2026, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://institutofenix.selecao.net.br, através da "Área do Candidato" acessando este edital, clicar em "gerenciar inscrições, e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos: Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, digitalizado em arquivo .PDF.

7.1.2. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.3. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos apenas arquivos com extensão PDF, com tamanho máximo permitido de até 20 megabytes.

7.1.4. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por

título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.4.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.1.4.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá- los.

7.1.5. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A Prova de Títulos para os cargos de PROFESSOR II – HABILITADO, será de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 1,5 (um vírgula cinco) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
A apresentação do Título deverá ser conforme Art. 21 § 3º da Lei 640/2014 e Art. 18 Da Lei 889/2024	Doutorado	0,80	0,80
	Mestrado	0,40	0,40
	Pós-Graduação	0,30	0,30
TOTAL	**********	**********	1,50

7.2.1. Para fins de pontuação da Prova de Títulos, será considerado apenas 01 (um) título válido, correspondente à maior titulação apresentada pelo candidato. Os títulos não serão cumulativos, sendo atribuída a pontuação de 0,50 ponto para Especialização, 1,00 ponto para Mestrado e 1,50 ponto para Doutorado, respeitada a pontuação máxima de 1,50 ponto.

7.2.2. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

7.2.3. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

7.2.4. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

7.2.5. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.

7.2.6. Serão admitidos como válidos quaisquer Títulos na área da Educação. O título utilizado para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo não poderá ser utilizado novamente para fins de pontuação na Prova de Títulos. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.

7.2.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

7.2.8. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.2.9. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

7.2.10. Para efeitos de contagem final, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = PO + PT$$

Entenda-se:
NF = Nota Final;

PO = Prova Objetiva (máximo 8,50);

PT = Títulos (máximo 1,50).

Nota final máxima: 10,00 pontos.

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA PRÁTICA

8.1. À prova prática serão submetidos todos os candidatos ao cargo de: Motorista.

8.1.1. Serão convocados para a realização da prova prática, todos os candidatos que comparecerem na prova escrita.

8.1.2. Os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista, serão avaliados na prova prática na operação do

equipamento/veículo compatível com cada cargo.

8.1.3. A prova prática para os concorrentes à vaga do cargo identificado no item anterior, será realizada **em 28 de novembro de 2026, os candidatos deverão comparecer para a realização desta prova até as 13:00 horas**.

8.1.4. A prova prática para Motorista será realizada junto à Garagem de Máquinas do Município, ou outro local definido pela Comissão.

8.1.5. A ordem de realização será alfabética, de acordo com o ensalamento.

8.1.6. Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, sem possibilidade de acompanhar a prova prática dos demais candidatos.

8.1.7.Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, em plena validade, conforme item 2.1 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.8.O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando automaticamente eliminado do certame.

8.1.9.Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem peças de vestuário adequadas ou calçado que não seja completamente fechado.

8.2. Os candidatos deverão assinar a lista de presença e formulário próprio de avaliação, juntamente com o(s) fiscal(is) e o(s) aplicador(es) da prova prática.

8.3. A prova prática para Motorista consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da realização da prova.

I – FALTAS GRAVES (- 3,00 pontos por infração), por:

a) Desobedecer a sinalização da via pública;

b) Não observar as normas de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;

d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

e) Não usar devidamente o cinto de segurança: () Candidato / () Não solicitar uso do cinto ao Instrutor;

f) Bater em obstáculos da prova;

g) Perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) Não realizar o procedimento de bascular o veículo conforme determinado pelo instrutor;

i) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

II - FALTAS MÉDIAS (- 2,00 pontos por infração), por:

a) Executar o percurso da prova, no todo ou em pare, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local;

c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o inípio da prova;

d) Fazer conversão incorretamente;

e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

f) Desengrenar o veículo nos declives;

g) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;

h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

j) Não sinalizar a parada e/ou a saída do estacionamento durante o percurso;

l) Não verificar água, fluídos e pneus do veículo;

m) Não respeitar a sinalização de regulamentação “PARE” nos cruzamentos;

n) Manter o pé apoiado sobre a embreagem durante o percurso (ou parte) da prova;

o) Três tentativas de baliza ou garagem para estacionar.

III – FALTAS LEVES (- 1,00 ponto por infração), por:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;

b) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

d) Raspar ou encostar em obstáculos da prova;

e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do São Domingos do veículo;

f) Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros e um metro;

g) Duas tentativas de baliza ou garagem para estacionar / Não conseguiu estacionar o veículo na garagem;

h) Não ligar sinal de alerta ao dar macha à ré;

i) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

8.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na Prova Prática, sendo aprovado nessa etapa aquele que obtiver pontuação superior a zero, desde que também atenda à pontuação mínima da Prova Objetiva.

8.4.1. Para efeitos de pontuação na nota final, a prova prática terá o peso 4 (quatro).

8.4.2. A prova prática para os candidatos ao cargo de Eletricista, consistirá na identificação de materiais e montagem de cabo de força, com material fornecido pela empresa.

8.5. Quando finda a prova, serão somados os pontos adquiridos em cada item, e resultará a nota final da prova prática, conforme fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática (∑PP*)
∑PP: somatória dos pontos ganhos em cada item (0,00 a 10,00)

8.6.A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na Prova Prática, sendo aprovado nesta etapa aquele que obtiver pontuação superior a zero, desde que também atenda à pontuação mínima da Prova Objetiva.

8.7.Os veículos que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Cerro Negro/SC, no estado em que se encontrarem, devendo ser restituídos nas mesmas condições em que foram recebidos.

8.8.A responsabilidade de eventuais danos causados pelos candidatos na Prova Prática (dano ao equipamento e/ou a terceiros, sejam materiais ou pessoais), **será inteiramente do candidato**.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para o cargo de Motorista, a nota final será:

$$NF = PO + (PP \times 0{,}40)$$

Entenda-se:

NF = Nota Final; PO = Pontuação da Prova Objetiva (máximo de 6,00 pontos);

PP = Pontuação da Prova Prática (máximo de 10,00

pontos).

Nota final máxima:

10,00 pontos.

9.1.1. Para os cargos cuja avaliação compreende exclusivamente a Prova Objetiva, a nota final será determinada pela soma dos pontos obtidos nas questões da prova objetiva, considerados os valores por questão definidos nas tabelas deste Edital.

Soma da pontuação das questões acertadas = Nota Final

9.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

9.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

9.2.1.1.Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei federal 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

9.3.Persistindo o empate, dar-se-á a preferência para desempate:

a) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) Quem obtiver maior nota na prova de Matemática;

d) Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Quem tiver maior idade.

f) Sorteio Público.

9.3.1.O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos e impugnações:

a) Impugnação do presente edital;

b) recurso do indeferimento do pedido de inscrição;

c) recurso do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;

d) recurso quanto à formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

e) recurso com relação à nota da prova objetiva;

f) recurso com relação à nota da prova de títulos;

g) recurso com relação à classificação provisória.

10.1.1. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Empresa Fênix Instituto Ltda, por meio do e-mail: fenixinstituto2022@gmail.com.

10.1.2. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Fênix Instituto Ltda – https://institutofenix.selecao.net.br da seguinte maneira:

a) Acessar a área do candidato no site https://institutofenix.selecao.net.br, e realizar login identificando-se;

b) Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Processo Seletivo Edital nº 001/2026 de Cerro Negro, clicar em gerenciar inscrições;

c) Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso";

d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação;

e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica);

f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso;

g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .pdf, e doc, com tamanho máximo permitido de até 20 megabytes.
h) Clicar em “enviar”.

10.2. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

10.3. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

10.4. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5. A empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.6. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, podendo, dependendo de cda caso, ensejar danos morais.

10.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://institutofenix.selecao.net.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.8. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior.

10.9. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.7. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

11.8. A convocação de que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site do Município de Cerro Negro, e Diário Oficial dos Municípios.

11.9. Nos termos da Lei Complementar nº 324/2003 e em seu § 1º, a posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

11.10. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a convocação, deverá assinar termo de desistência ou reclassificação indo para o final da lista, possibilitando o Município convocar o próximo candidato por

ordem de classificação.

11.11. O exercicio efetivo desempenho das atribuições do cargo, segue o que esta previsto no art. 25 da lei 324/2003.

11.12. Caso haja necessidade, o Município de Cerro Negro poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

11.13. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.14. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado do Município de Cerro Negro e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.15. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.16. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Município de Cerro Negro, após o resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Cerro Negro, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e nos sites https://institutofenix.selecao.net.br e www.cerronegro.sc.gov.br. Ainda, o aviso e resumo do edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Cerro Negro, Diário Oficial dos Municípios (DOM), em jornal de grande circulação e nos sites https://institutofenix.selecao.net.br e www.cerronegro.sc.gov.br.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://institutofenix.selecao.net.br.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone (whatsapp) informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste Edital.

12.5. O Município de Cerro Negro e a empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia da realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação da empresa executora, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados individuais a serem tomados durante a realização da prova.

12.7. Para candidatos com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas. A empresa executora fornecerá eventualmente máscaras aos candidatos com os sintomas, quando os mesmos não dispuserem da referida proteção, no dia da prova.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de Cerro Negro da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

12.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova;
c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

Cerro Negro – SC, 29 de outubro de 2026.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal